L E I . . . . . Nº 53/66

SÚMULA - Concede pensão mensal à viúva GERALDA AUGUSTA DE ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Concede uma pensão mensal de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) à viúva. GERALDA AUGUSTA DE ANDRADE.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da verba orçamentária 2-3230.82-D, que fica transferida em favor da favorecida pelo artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL